



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 117/2022”

Aos dez dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **SOPE – SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 43, lojas 20 e 22, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.533/0001 - 38, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Pedro Augusto Carijó de Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 15.582-D, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.516.207-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de 10/01/2023, contida no processo nº 510000005/2023, e com amparo no art. 57, §1º, II da Lei nº 8666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022**, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução das obras de contenção de encostas, na Travessa São Sebastião, no Morro do Estado, na Região Central do Município de Niterói/RJ.* mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 22/01/2023.

SOPE LTDA.
CNPJ: 42.418.533/0001-38



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE) - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Pedro Augusto Carijó

SÓCIO ALEXANDRE NASCIMENTO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-RJ Nº 066.461/O-9